



PROCESSO N.º 23072.046296/2013-90
CONVITE N.º 005/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2014 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA BRAZPOÇOS SERVIÇOS EIRELI, PARA A OBTENÇÃO DE OUTORGAS, DIANTE DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM, PARA SEIS POÇOS EXISTENTES, LOCALIZADOS DO CAMPUS PAMPULHA DA UFMG.

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia federal de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Av. Presidente Antônio Carlos, n.º 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Ricardo Hallal Fakury, identidade M 318.361 SSP/MG e CPF 253.115.736-00 e a empresa Brazpoços Serviços EIRELI., CNPJ 65.153.934/0001-09, com endereço na Rua Henrique Diniz, n.º 660 – Bairro Nova Cachoeirinha - cidade/estado, neste ato denominada CONTRATADA, e representada por seu sócio, Sr. Adelbani Braz da Silva, identidade 558.885, CPF 002.726.124/72, resolvem firmar o presente termo aditivo, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da denominação da contratada em virtude da mudança de seu regime empresarial e a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por motivo de alteração de regime empresarial da Contratada, a mesma passa a ser denominada Brazpoços Serviços EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA: Observando o disposto inciso I parágrafo primeiro da cláusula treze do contrato e do inciso II parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses de 01/10/2018 até 01/10/2019.

CLÁUSULA QUARTA: A presente prorrogação do prazo de execução contratual não representará nenhum acréscimo de valor ao contrato, condição com a qual a contratada concorda plenamente.

CLÁUSULA QUINTA: Inclui-se no contrato em atendimento a Instrução Normativa SEGES 05/2017, constante no capítulo V:

A gestão do contrato será realizada nos moldes do capítulo V da IN SEGES Nº 05/2017, tendo como objetivo, aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2018.

Prof. Ricardo Hallal Fakury
Pró-Reitor de Administração da UFMG

Adelbani Braz da Silva
Brazpoços Serviços EIRELI